



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 011/2024.

ENTRADA À MESA

Em: 12 MAR 2024

Reformula a Lei nº 3.487, de 20 de março de 2012, que "Dispõe sobre concessão de equiparação salarial para os servidores ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem e auxiliar em saúde bucal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, prefeito em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliar de Laboratório, existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que tenham concluído o curso Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Técnico em Patologia Clínica, equiparação salarial ao vencimento básico dos cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Técnico em Patologia Clínica.

§1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo o vencimento destes cargos passam a corresponder aos níveis de vencimentos básicos estabelecidos para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório e Técnico em Patologia Clínica, estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área da saúde.

§2º Após a conclusão do curso técnico respectivo, o servidor deverá protocolar requerimento junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, acompanhado do diploma de conclusão do curso, para concessão da equiparação salarial, cujos efeitos serão contados a partir da data do protocolo.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.487, de 29 de março de 2012.

Ribeirão das Neves/MG 11 de março de 2024.

MOACIR MARTINS
DA COSTA JÚNIOR
03650350688

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

1.º APROVADO
1.ºª discussão
Votos 13 Favorável - Contrário
- Abstenção - Ausentes
Sala das Sessões 19 de 03 de 24
[Assinatura]
Presidente

2.º APROVADO
2.ºª discussão
Votos 10 Favorável - Contrário
- Abstenção 03 Ausentes
Sala das Sessões 26 de 03 de 24
[Assinatura]
Presidente



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 012/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 011/2024, que **"REFORMULA A LEI Nº 3.487, DE 20 DE MARÇO DE 2012, QUE 'DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR E ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**

A Lei Municipal nº 3.487, de 29 de março de 2012, concede equiparação salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a criação do cargo de Auxiliar de Laboratório, após a publicação da lei supra, que também faz jus a equiparação salarial, o presente projeto visa atualizar a legislação municipal para incluir a concessão de equiparação salarial aos ocupantes deste cargo, em razão do princípio da isonomia salarial, que rege os direitos e garantias fundamentais dos servidores da administração pública.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.


Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
03650350688

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves - 2023/2024 - 03650350688

